

Assunto: RETORNO ÀS AULAS E USO DE TELEFONE CELULAR

Data: 27/01/2025

Prezados Estudantes e Professores de Letras-Português,

retomamos nosso período letivo 2024.2. Que tenhamos um período muito produtivo, com sólido aprendizado e, também muito importante, com envolvimento e participação interpessoal presencial em nossa Universidade. Precisamos aproveitar o universo que é a Universidade.

Devido à greve da categoria dos motoristas de ônibus, nossas atividades estão limitadas. Aguardaremos alguma sinalização do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) em relação ao registro de falta, uma vez que essa situação não é prevista no Regimento Geral da Graduação. Nem a Pró-Reitoria de Graduação, nem a Coordenação de Curso, nem a Chefia Departamental têm autoridade para dirimir essa questão, que não está prevista no Regulamento Geral da Graduação. Mas, naturalmente, é preciso utilizarmos o bom senso para lidar com essa situação, que em breve estará resolvida.

E, como muito boa notícia neste início de ano, temos a Lei nº 15.100/2025 (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-15.100-de-13-de-janeiro-de-2025-606772935>), que busca equilibrar o uso de tecnologias digitais na educação básica. Infelizmente, o uso dos “smartphones” de forma indiscriminada tem se constituído um problema real de saúde pública, internacionalmente falando. Nós, que lidamos e lidaremos diretamente com a formação educacional, somos e seremos agentes muito importantes no esforço para a tentativa de restabelecimento de uma qualidade de vida melhor também no aspecto do aprendizado, das relações interpessoais, da saúde mental. Assim, essa lei é muito bem-vinda.

Como muitos já sabemos, ela se aplica ao Ensino Básico, em todos os seus segmentos. No entanto, esta Coordenação de Letras-Português convida todos os nossos Professores e Estudantes a também a adotarem em nosso Curso. O momento da aula – presencialmente em sala – é privilegiado, e precisamos aproveitá-lo ao máximo. É mais simples do que possa parecer, logo no início da aula, os telefones serem desligados e deixados fora do alcance da visão. O que não significa que o aparelho não possa ser utilizado caso o Professor aplique alguma atividade que dependa dessa tecnologia. É uma questão de bom senso. Mas, terminada a atividade, que os aparelhos voltem ao seu estado de insignificância – que é efetivamente como eles devem ser percebidos. Muitas pessoas dizem que não são nada sem seu celular. Essas pessoas valem tão pouco assim? Eis mais uma ilusão discursiva.

E não devemos esquecer um detalhe muito importante: o direito autoral – também de imagem e de som – deve ser respeitado. Por exemplo, uma aula não pode ser gravada ou fotografada sem a autorização expressa do Professor. Da mesma forma, o quadro com as anotações de aula. Neste aspecto, sugerimos insistentemente que seja reassumida a prática do uso de caderno para as anotações. O ato de anotar a aula – e não apenas o que for escrito no quadro – contribui para a memorização do conteúdo, além de ser um importante apoio no momento de estudar.

Permanecemos à disposição para auxiliá-los no que for necessário – e possível. Tenhamos todos um bom ano.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Cirineu Cecote Stein
Coordenador do Curso de Letras-Português
UFPB/CCHLA